

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE POÁ – ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 1003643-62.2016.8.26.0462 – INCIDENTE PROCESSUAL

REQUERENTE: TERMKCAL DO BRASIL ISOLAMENTOS TÉRMICOS - LTDA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 21 de outubro de 2022.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0462.7546.041021-JESP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1003643-62.2016.8.26.0462- TJSP







Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Poá/SP
2ª Vara Cível

21 de outubro 2022

Excelentíssimo Senhor Doutor *Valmir Maurici Júnior*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Termkcal do Brasil Isolamentos Térmicos Ltda sob n. 1003643-62.2016.8.26.0462, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades Da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

.....	4
1. Considerações Iniciais	8
2. Do Andamento Do Processo.....	8
3. Análise Financeira e Econômica da Recuperanda	8
4. Transparência aos Credores	9
5. Encerramento.....	10



CRONOGRAMA PROCESSUAL

29/08/2016

➤ Data do Pedido de RJ.

NÃO TEVE
AGC

➤ PRJ homologado em 25/05/2018

06/09/2016

➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)

09/09/2016

➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)

26/06/2017

➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).

21/11/2016

➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).

01/06/2017

➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores (art.7º,§2º).

03/10/2017

➤ Publicação do Edital contendo o PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias

20/10/2017

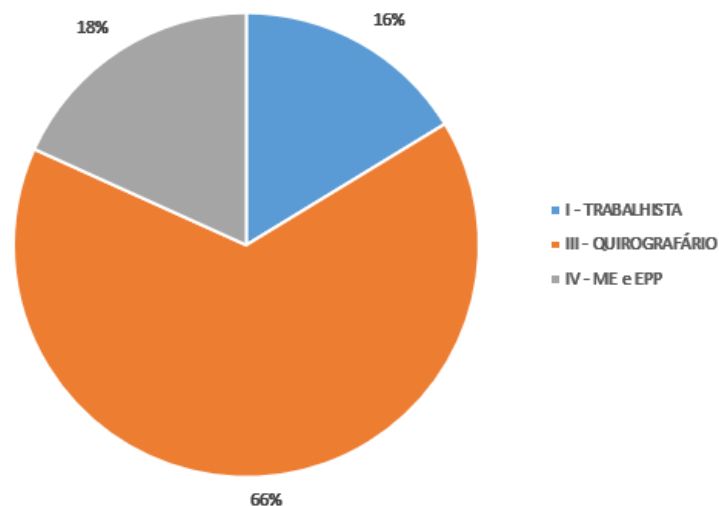
➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES

Classe	QGC AJ	PORCENTAGEM
I - TRABALHISTA	1.139.208	16%
III - QUIROGRAFÁRIO	4.586.012	66%
IV - ME e EPP	1.275.814	18%
Totais	7.001.034	100%

QUADRO GERAL DE CREDORES



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	Prazo de um ano para pagamento após a homologação do plano	0	TR	2% a.a
Quirografários	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	24 MESES	TR	2% a.a
ME e EPP	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	120 parcelas mensais	24 MESES	TR	2% a.a

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos aos atos processuais ocorridos. Denota-se que desde a apresentação do último relatório fls.2.558/2.568 ocorreu apenas a manifestação que segue abaixo no próximo tópico:

3. MANIFESTAÇÃO DA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CEFER LTDA – FLS.2.569/2.570

A peticionante Produtos Alimentícios Cefer reiterou suas manifestações de fls.1.823/1.824 e fls.2.475, para que seja analisada e deferida a penhora sobre o percentual de 30% do faturamento da recuperanda, mediante depósito mensal em juízo até o limite do seu débito.

Informa a requerente que seu crédito não está sujeito a recuperação judicial, bem como informa que a recuperanda impugnou o pedido e não indicou bens disponíveis para a penhora em substituição.

Ademais discorreu que de acordo com o precedente do E. Tribunal de Justiça de São Paulo o pedido de bloqueio de bens e até mesmo de penhora online de ativos financeiros, não seria incompatível com o procedimento de recuperação judicial.

Vencidas tais considerações passemos ao próximo tópico referente a análise financeira e econômica da devedora.

4. ANÁLISE FINANCEIRA E ECONÔMICA DA RECUPERANDA

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ,

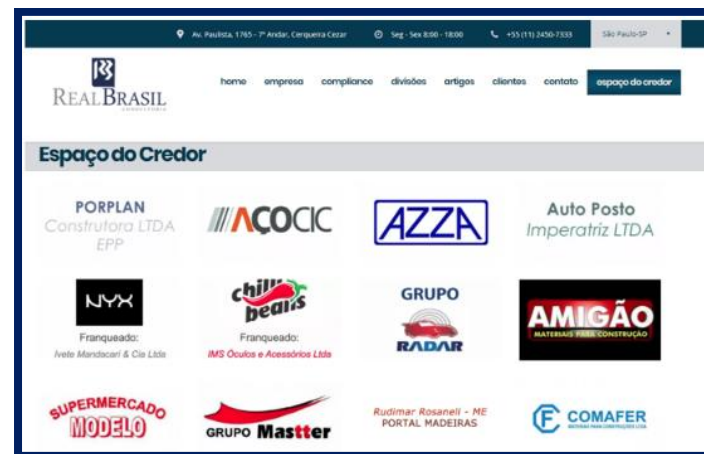
pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.

Neste sentido, está Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos.

Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das respectivas documentações contábeis, os quais serão exibidos no relatório posterior.

5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDITORES

Vencidas as questões de natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo/SP, 21 de outubro de 2022.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333